



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 21

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-feira, 20 de março de 2024

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Joaquim Moniz

Dr.ª Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



ÉPOCA 2023/2024

❖ AD CASTELÕES / ACURA >> [16-03-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 16ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **TIAGO MACHADO**, licença n.º 1240, do clube **AD CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por uso de expressões de carácter injurioso para com os membros da equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ ADR OUTEIRENSE / ADESPO >> [16-03-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 16ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença n.º 1720, do clube **ADESPO**, – uso de expressões de carácter injurioso para com os membros da equipa de arbitragem - mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **JORGE OLIVEIRA**, licença n.º 3280, do clube **ADESPO**, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem e, na sequência de participação disciplinar do dirigente da AFSA, Domingos Pereira, – em regime de reincidência, é aplicado diretamente a este a pena de **45 (quarenta e cinco) dias de suspensão e pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 57.º do Regulamento Disciplinar.

❖ MAL / GR COVENSE >> [16-03-2024 // 16:00 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 16ª JORNADA

- Relativamente à conduta dos adeptos afetos ao Clube **MAL**, – comportamento socialmente incorreto (uso de tochas) – em regime de reincidência, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa de €50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 e 2 do Regulamento Disciplinar.



❖ **GRV S. MARTINHO / ADERM >> [16-03-2024 // 18:30 Horas] >> 1.ª DIVISÃO >> 16ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **RUI ARAÚJO**, licença n.º 3596, do clube **GRV S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por uso de expressões de carácter injurioso para com a equipa de arbitragem), – em regime de reincidência, mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **MÁRIO MARQUES**, licença n.º 268, do Clube **GRV S. MARTINHO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ARPO / GDU LOUREDO 1978 >> [16-03-2024 // 16:00 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 11ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO LOPES**, licença n.º 241, do clube **GDU LOUREDO 1978**, (expulso – exibição de cartão vermelho, por uso de expressões de carácter injurioso para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADC NOVAIS / CD LOUSADO >> [16-03-2024 // 16:00 Horas] >> 2.ª DIVISÃO >> 11ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO RIOS**, licença n.º 268, do Clube **ADC NOVAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **LUÍS LIMA**, licença n.º 3777, do Clube **CD LOUSADO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – gorou uma clara oportunidade de golo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a



este a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 2, alínea a) artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do dirigente **FÁBIO CARVALHO**, licença n.º 3767, do clube **ADC NOVAIS**, (uso de expressões de carácter injurioso e atitude incorreta para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do dirigente **JORGE ELMANO**, licença n.º 771, do clube **CD LOUSADO**, (uso de expressões de carácter injurioso e atitude incorreta para com a equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ACDS 1.º MAIO / AD PEDOME >> [15-03-2024 // 20:30 Horas] >> VETERANOS >> 17ª JORNADA**

- Relativamente ao mau comportamento de um adepto afeto ao Clube **ACDS 1.º MAIO**, que levou à interrupção do jogo, – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este a pena de **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **ANDRÉ COSTA**, licença n.º 3082, do clube **ADERE** é automaticamente suspensos por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos.
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **RUI FERREIRA**, afeto ao clube **ADESPO**, deliberou este Conselho de Disciplinar aplicar ao referido Clube, a **pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.